

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA. Sociedade Empresária Limitada

CNPJ nº 03.992.929/0001-32
Rua Principal (Cajueiro), nº 01, Vila Maranhão, CEP 65.091-009
São Luís – MA

no valor total de

R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRLUINNCM016.

**Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às
Notas Comerciais Escriturais.**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase operacional, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Principal (Cajueiro), nº 01, Vila Maranhão, CEP 65.091-009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.992.929/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21201229215, na qualidade de Emitente das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) ("Emitente"), vem a público, nos termos deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), em observância ao artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), **COMUNICAR** que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 200.000 (duzentas mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e com garantia fidejussória, da 2ª (segunda) emissão da Emitente ("Notas Comerciais Escriturais"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 29 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com intermediação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Itaim Bibi, 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder") e da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, CEP 70.070-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Negócios de Atacado, situada na Av. Paulista, 750 – 13º andar, São Paulo, SP, CEP 01310-908 ("CAIXA", e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito

automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Lucena Infraestrutura Ltda.", celebrado em 10 de novembro de 2025, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares da Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), o sr. **ANTÔNIO EDINALDO DA LUZ LUCENA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 640.413.523-04 ("Avalista") e a sra. **ELAYNE CRISTINNE MOURA LIMA LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob nº 516.513.273-00, para fins da outorga uxória ("Termo de Emissão").

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta será registrada na CVM sob rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de distribuição de notas comerciais escriturais não conversíveis em quotas de emissão da Emitente, de emissor não registrado na CVM.

A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º do "Código de Ofertas Públicas", em vigor desde 15 de julho de 2024 ("Código ANBIMA"), conforme artigos 15 e 19 da parte geral das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", em vigor a partir de 24 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos ANBIMA"), em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento à CVM.

As Notas Comerciais Escriturais são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma estimado abaixo:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data Prevista⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	10/11/2025
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	17/11/2025

3	Data estimada para a liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	18/11/2025
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, RESPECTIVAMENTE, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático da 2ª (Segunda) Emissão da Lucena Infraestrutura Ltda." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V, da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com os Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

Este Aviso ao Mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM

JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, NEM SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMITENTE.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Aviso ao Mercado é de 10 de novembro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenador:

